



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº1214
Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

O Presidente do **Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa**, cumprindo o disposto no artigo da 11ª, do estatuto em vigor,, convoca todos os membros para a **Assembléia Geral Extraordinária**, a realizar-se a rua padre Manoel Bernardes, nº 1214, Parque Taquaral, no dia 28 próximo dia agosto de 2015, com a primeira convocação as 17h, e em segunda convocação as 18h, com qualquer número de presente, para a seguinte pauta:

- Mudança no estatuto.

Campinas, 18 de agosto de 2015.

Carlos Adalberto de Carvalho Dias



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

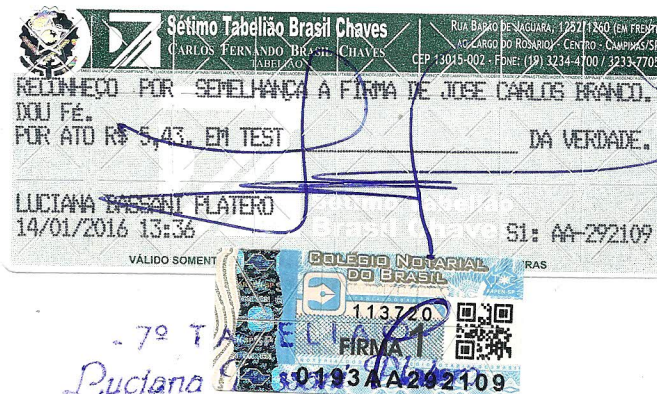
CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº 1214
Pq. Taquaral - Campinas - SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº 34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA. Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de 2015, em segunda convocação, instalou-se a Assembléia Geral-Extraordinária, previamente convocada através de edital fixado, tempestivamente, no local Rua Padre Manoel Bernardes, 1214 - Parques Taquaral - Campinas- SP. Aberta a sessão o associado e presidente Carlos Adalberto de Carvalho Dias, nomeou a mim, José Carlos Branco, também associado efetivo, como secretário "ad hoc", visto a impossibilidade de comparecimento do secretário eleito. O Sr. Presidente fez a leitura de um tema edificante e a seguir foi por mim proferido uma prece, visando a perfeita harmonização do ambiente. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim secretário, que procedesse a leitura do edital de convocação, o que foi feito, conforme segue: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente do Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa, cumprindo o disposto no artigo da 11º do Estatuto Social em vigor convoca todos os membros para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1214, Parque Taquaral, no dia 28 de agosto de 2015, com a primeira convocação as 17h, e em segunda convocação as 18h, com qualquer número de presentes, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Mudança do Estatuto Social. Campinas, 14 de agosto de 2015. Carlos Adalberto de Carvalho Dias.** A seguir, iniciou o debate sobre a mudança do Estatuto Social. Encerradas a discussão os associados presentes, conforme lista de presença anexa, aprovaram por unanimidade a proposta de alteração do Estatuto Social, cujo texto final consolidado na íntegra faz parte da presente ata. Em virtude das alterações realizadas no Estatuto Social, será feita a renumeração dos artigos, para obedecer à sequência lógica e numérica. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, Carlos Adalberto de Carvalho Dias, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembléia Geral Extraordinária, após a associada efetiva Marisa de Miranda Flaigle fazer uma emocionada prece de agradecimento e, por mim, José Carlos Branco, Secretário "ad hoc", foi lavrado a presente ata que após ser lida, e aprovada será assinada pelo Presidente, por mim e demais associados presentes. Campinas, 28 de agosto de 2015.

Carlos Adalberto de Carvalho Dias
Presidente

José Carlos Branco
Secretário "ad hoc"



1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 14/01/2016, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 58.087. Anotado a margem do registro n. 53.556
CAMPINAS-(SP), 25/01/2016.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	TOTAL
111,93	31,79	16,43	5,90	7,66	5,60	184,70

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

César Buratto
Escrevente Autorizado



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av. Padre Manoel Bernardes, nº 1214
Pq. Taquaral - Campinas - SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº 34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

3
4

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, EM 28/08/2015.

NOME

ASSINATURA

- 1 - Belina do Coto Dias Silveira
- 2 - ARIEL PADUA
- 3 - Carlos Edilberto de C. Diniz
- 4 - Marisa de Miranda Teixeira
- 5 - Amares José Gonçalves Assis
- 6 - Vitor de Padua Junior
- 7 - Jose Carlos Branco
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____
- 11 - _____
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____
- 16 - _____
- 17 - _____
- 18 - _____
- 19 - _____
- 20 - _____

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]





MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av. Padre Manoel Bernardes, nº1214
Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA "MARIA ROSA" (M.A.E. "MARIA ROSA ")

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

Artigo 1º. O Movimento Assistencial Espírita "Maria Rosa", igualmente designado pela sigla "M.A.E. Maria Rosa", instituído em 02 de janeiro de 1967, é uma associação com fins não econômicos, apolítica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Padre Manoel Bernardes, nº. 1214 Parques Taquaral, e foro no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. O MAE Maria Rosa tem por finalidade: "Realizar ações dentro da Política da assistência social, de proteção básica ou especial de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de forma a contribuir para o desenvolvimento da potencialidade físicas, intelectuais e sociais do indivíduo, desde a infância á terceira idade, na cidade de Campinas por meio de ações educativas, esportivas, e culturais, para que possam se tornar agentes de transformação de suas vidas".

§ Único – No desenvolvimento de suas atividades prestará serviços gratuitos e permanentes de acordo com seu Plano de Trabalho, não fazendo distinção alguma de clientela quanto à raça, cor, sexo, condição social e credo político ou religioso.

Artigo 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas filiais de prestação de serviços quando se fizerem necessárias, as quais serão administradas conforme o estipulado pelo Regimento Interno do M.A.E "Maria Rosa".

CAPÍTULO II DO DEPARTAMENTO VANDIR DIAS

Artigo 4º. Fica criado o Departamento - Centro de Estudos Espírita Vandir Dias, o qual terá as seguintes finalidades: O estudo, a prática e a difusão do espiritismo, em seu tríplice aspecto – filosófico científico e religioso – com base na codificação Kardequiana.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. O M.A.E. "Maria Rosa" é constituído por número ilimitado de associados em seu quadro social, divididos em três categorias:

I – Contribuintes – São os associados que, se inscrevendo no quadro social, contribuirão mensalmente com uma quantia mínima determinada pela diretoria. O número de associados contribuintes é ilimitado.



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº1214
Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

II – Efetivos - São pessoas, dentre os associados contribuintes, que se distinguem pela assiduidade e dedicação aos trabalhos do Movimento, cuja admissão no quadro efetivo houver sido proposto por associado efetivo, com aprovação da diretoria. Os associados efetivos terão direito a votar e serem votados, desde que estejam quites com a Tesouraria.

III – Beneméritos – São os que, por proposta da Diretoria, pertencentes ou não ao quadro social, tiverem prestado relevantes serviços ao M.A.E. “Maria Rosa”.

§ 1º - Os associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

§ 2º - O associado cujo procedimento se tornar, notoriamente, inconveniente ou deixar de cumprir as suas obrigações poderá ser excluído do quadro social por decisão de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§ 3º - Ao associado excluído caberá recurso à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§ 4º - Ao associado caberá a qualquer tempo solicitar seu desligamento do quadro social.

§ 5º - É vedado aos funcionários da entidade fazerem parte do quadro social.

Artigo 6º. São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II – Participar da Assembleia Geral.

III - Convocar, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, Assembleia Geral a fim de que esta aprecie e delibere sobre assuntos de interesse da entidade.

§ Único – Para concorrer aos cargos eletivos da entidade, inclusive o de Diretoria, deve o associado possuir no mínimo 02(dois) anos de efetiva participação no quadro social.

Artigo 7º. São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias.

III- Manter-se em dia com todas as suas obrigações sociais



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av. Padre Manoel Bernardes, nº1214
Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

1º RCP, CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. O M.A.E. “Maria Rosa” será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria.

III- Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social, sendo que suas decisões só poderão ser modificadas por outra Assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 9º. Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria o Conselho Fiscal.

II - Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III – Decidir sobre reformas do Estatuto Social.

IV - Decidir sobre a extinção ou dissolução da Entidade nos termos do art.29.

V- Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar, transigir, ou hipotecar bens patrimoniais;

VI- Aprovar o Regimento Interno.

§ Único: A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de março do ano correspondente a tal evento.

Artigo 10º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano no mês de março para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria.

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969

Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3

Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS

Convênio Feac

e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

CNPJ: 46.116.273/0001-05

Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº1214

Pq. Taquaral - Campinas - SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69

Filial: R. Vicente Palombo, nº34

Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

Artigo 11. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria.

II- Pelo Conselho Fiscal.

III- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

§ Único - A Assembleia Geral Extraordinária, constituída pelos associados efetivos, será competente para decidir, quando para isto convocada, sobre qualquer assunto relevante e que afete, de qualquer forma, os interesses sociais.

Artigo 12. A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital que será afixado na sede social da instituição em local visível e acessível aos associados efetivos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de associados efetivos e em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados efetivos presentes.

§ 2º - Para aprovação nas Assembleias Gerais, salvo outra estipulação, será necessária maioria simples de votos favoráveis. A votação proceder-se-á por aclamação ou votação em aberto. Ver parágrafo 5º deste artigo.

§ 3º - Para a extinção da instituição é necessário que sejam favoráveis a ela o mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos associados efetivos.

§ 4º - As deliberações das Assembleias especialmente convocadas para as finalidades estabelecidas nos incisos II e III do artigo 9º é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 5º - A Assembleia Geral para a eleição da nova diretoria deverá ser aberta pelo Presidente da Diretoria e entregue logo em seguida, ao associado que for eleito ou aclamado para dirigi-la. Este último designará o Secretário e os Escrutinadores, se for o caso de votação.

§ 6º - O Presidente cujo mandato termina lerá um relatório das atividades da instituição sob a sua direção e o submeterá à aprovação da Assembleia.

§ 7º - Em seguida, será procedida a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo considerados eleitos para cada cargo os associados efetivos que obtiverem a maioria simples dos votantes ou por aclamação.

1º RCP CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969

Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3

Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS

Convênio Feac

e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

CNPJ: 46.116.273/0001-05

Matriz: Av. Padre Manoel Bernardes, nº1214
Pq. Taquaral - Campinas - SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69

Filial: R. Vicente Palombo, nº34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

§ 8º- Os associados eleitos serão imediatamente empossados.

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13 - O MAE Maria Rosa será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por sete (07) membros titulares, ocupando os seguintes cargos:

- Presidente
- Primeiro Vice-Presidente
- Segundo Vice-Presidente
- Secretário
- Segundo Secretário
- Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria será eleita em assembléia Geral para mandato de três (03) anos, podendo seus membros serem reeleitos para os mesmos cargos e período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão eleitos três (03) membros suplentes a serem convocados no impedimento de qualquer membro titular, com exceção do Presidente, cuja substituição será feita pelo Vice Presidente

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o suplente que assumir excepcionalmente o cargo, designará, obrigatoriamente, eleições para no máximo sessenta (60) dias, para os cargos vagos, permanecendo os demais diretores em seus cargos até as próximas eleições regulares.

Art. 14 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar O MAE Maria Rosa, organizando os seus serviços e zelando pelos bens associativos.
- II. Elaborar os Regimentos Internos do MAE Maria Rosa e de todas as suas atividades, fiscalizando o seu cumprimento.
- III. Interpretar este Estatuto social, dirimindo as dúvidas e suprimindo as omissões.
- IV. Atender às normas emanadas dos poderes públicos.
- V. Aprovar a indicação de associados efetivos ou destituí-los.
- VI. Nomear procuradores, bem como comissões para fins específicos e com prazo determinado.



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº1214
Pq. Taquaral - Campinas - SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

- VII. Reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, quando necessário.
- VIII. Nomear assessores, prepostos e gerentes nas diversas áreas de trabalho de suas responsabilidades.
- IX. Compete ainda a Diretoria Executiva afastar diretores ou membros do Conselho Fiscal, desidiosos ou que pratiquem atos contrários a boa gestão, cabendo deste ato recurso à Assembleia Geral.

Art. 15 - As deliberações da Diretoria Executiva somente serão válidas se tiverem a concordância da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 16 - Será considerado renunciante o membro da Diretoria Executiva, efetivo ou suplente, que faltar a três (3) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- I. Representar O MAE Maria Rosa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomeando representante legal, quando necessário.
- II. Superintender as atividades do MAE Maria Rosa, conforme as deliberações da Diretoria Executiva, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto social e o Regimento Interno.
- III. Convocar as Assembleias Gerais.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- V. Em conjunto com o Tesoureiro, assinar cheques e outros documentos que representem valores e digam respeito ao patrimônio do MAE Maria Rosa e autorizar pagamentos.
- VI. Apresentar relatórios das atividades do MAE Maria Rosa para apreciação da Assembleia Geral, anualmente e no fim de mandato.
- VII. Colocar à disposição do Conselho Fiscal, nos prazos estatutários e regimentais, documentos indispensáveis para o exercício de sua função fiscalizadora.
- VIII. Delegar, excepcionalmente, qualquer de suas atribuições a outros membros da Diretoria Executiva.
- IX. Aprovar e assinar todos os convênios com órgãos públicos e particulares;



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969

Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3

Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS

Convênio Feac

e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

CNPJ: 46.116.273/0001-05

Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº1214

Pq. Taquaral - Campinas - SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69

Filial: R. Vicente Palombo, nº34

Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

X. Exercer o voto de qualidade, nas reuniões de Diretoria, em caso de empate.

Art. 18 - Compete ao Primeiro Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou vacância do cargo;
- II. Auxiliar o Presidente nas suas múltiplas funções.

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

Art. 19 - Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- I. Exercer as funções que lhe forem atribuídas no Regimento Interno, relativas à contabilidade, recursos humanos, assuntos fiscais, planejamento e orçamento, coordenação administrativo-financeira, relatórios administrativos e auditoria.
- II. Apresentar, anualmente e no fim do mandato, o Balanço Geral a fim de acompanhar relatório da Diretoria Executiva à Assembleia Geral.
- III. Substituir o Presidente convocando eleições para os cargos vagos, sob pena de responsabilidade.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

- I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria e diretoria do MAE Maria Rosa.
- II. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria.
- IV. Redigir e publicar os editais de convocação das Assembleias do MAE Maria Rosa.
- V. Redigir e assinar a correspondência de rotina do MAE Maria Rosa.

Parágrafo Único - O Segundo-Secretário, além de auxiliar o titular em suas funções, cumpre substituí-lo em seus impedimentos ou vacância do cargo.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e registrar as contribuições dos associados, verbas de convênios, donativos em dinheiro e em espécie, e todos os valores gerados pelas várias atividades desenvolvidas para manutenção dos serviços do MAE Maria Rosa, mantendo em dia e em ordem a escrituração e documentos comprobatórios.



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº1214
Pq. Taquaral - Campinas - SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

- II. Em conjunto com o Presidente, assinar todos os documentos que representem valores, especialmente os saques bancários.
- III. Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos de rotina e os autorizados pelo Presidente.
- IV. Apresentar, nas reuniões mensais da Diretoria Executiva, o resultado do movimento de caixa do mês.
- V. Assinar com o Presidente o Balanço Geral.

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

Parágrafo Único - O Segundo-Tesoureiro além de auxiliar o titular em suas funções, cumpre substituí-lo em seus impedimentos ou vacância do cargo.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§ 1- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria;

§ 2- Em caso de vacância o mandato será assumido Por um dos suplentes, até o seu término.

§ 3 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 23. Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- 2-Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- 3-Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- 4- Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens, por parte da instituição.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 24. O patrimônio do M.A.E. "Maria Rosa" será constituído de todos os bens móveis, imóveis ou semoventes, veículos, ações, apólices da dívida pública,



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS
Convênio Feac
e-mail: ongmaemariarosa@hotmail.com

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

CNPJ: 46.116.273/0001-05
Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº1214
Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69
Filial: R. Vicente Palombo, nº34
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

contribuições dos associados, auxílios e subvenções, donativos em dinheiro ou espécie ou qualquer outro bem de valor econômico que integre ou venha integrar seu patrimônio.

§ 1- O M.A.E. "Maria Rosa" é uma associação com fins não econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, sob qualquer título ou forma, aplicando inteiramente no país suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2-A entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3-O M.A.E. "Maria Rosa" não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 25. O M.A.E "Maria Rosa" respeitará as normas de prestação de contas sociais, que determinarão no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certificações de débitos junto com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia de Tempo de serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26. O presente Estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão, em Assembleia Geral extraordinária, dos associados especialmente convocados para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 27. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 28. O M.A.E. "Maria Rosa" será dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o estipulado no art.12º parágrafo 3º.

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 58.087

Sétimo Tabelião Brasil Chaves
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIAO

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1252/1260 (EM FRENTE AO LARGO DO RIOARDO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-002 - FONE: (19) 3434-4700 / 3233-7705

REDIMIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JONE CARLOS BRANDO.
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 5,43. EM TEST. DA VERDADE.

LUCIANA BASSANI PLATERO
14/01/2016 13:36

S1: AA-292111

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.297/0001-89
Apresentado em 14/01/2016, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 58.087. Anotado a margem do registro n. 53.556
CAMPINAS-(SP), 25/01/2016.

Escrevente autorizado(a)

César Buratto
Escrevente Autorizado

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	TOTAL
111,93	31,79	16,43	5,90	7,66	5,50	184,70

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva